



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2020-MCJS.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO SÁ E A EMPRESA TAINARA
DA CONCEICAO MORAIS MENEZES, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.215.818/0001-36, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Silveira Sobral, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.030.137 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 533.016.175-49, residente e domiciliado na cidade de Coronel João Sá do outro lado a empresa **TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES, CNPJ: 37.869.984/0001-51**. Sediada na Rua Leonídio Souza, nº 86, – Santo Antônio – Centro – Coronel João Sá - BA, representado neste ato por seu representante legal a Sra. Tainara da Conceição Morais Menezes, portadora da cédula de identidade nº 1448179009 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 051.966.295-48. Simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda com o resultado alcançado pela dispensa de nº **120/2020** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de confecção de totem dispenser de álcool gel, panfletos informativos, adesivos informativos, para serem utilizadas como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral, em decorrência da pandemia (COVID – 19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo objeto que consta da Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ 4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço abrange todas as despesas e custos do contratado, com mão-de-obra e encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados não sofrerão reajustes, permanecendo os valores fixos e constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conf. será efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato e autorização devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de cheque nominal ou Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, para ultimar o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento o (a) CONTRATADO (A) antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que o(a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Unidade: 08.0008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.007.2.082 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19).

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 9214 – Trans. de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- d) Notificar o(a) CONTRATADO (A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia, quando for o caso determinado no processo, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada será executada pela CONTRATANTE no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADO (A) deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO– A garantia prestada pela CONTRATANTE será liberada ou restituída após a execução do presente Contrato e, quando em dinheiro atualizá-la monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar o(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) Os sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante; notificação ao CONTRATADO(A) na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 25 de outubro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

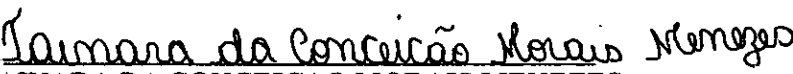
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, ESTADO DA BAHIA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coronel João Sá - Ba, 25 de setembro de 2020.


CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL


TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES
CNPJ: 37.869.984/0001-51

TESTEMUNHA


CPF: _____

TESTEMUNHA


CPF: 069.208.505-08.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO Nº 221/2020, DISPENSA Nº 120/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

CONTRATADA: TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES
CNPJ: 37.869.984/0001-51

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de totem dispenser de álcool gel, panfletos informativos, adesivos informativos, para serem utilizadas como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral, em decorrência da pandemia (COVID – 19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 25/10/2020.

Coronel João Sá/BA, 25 de setembro de 2020.


Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ
CNPJ N: 14.215.818/0001-36
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 221/2020 Objeto: Prestação de serviços de confecção de totem dispenser de álcool gel, panfletos informativos, adesivos informativos, para serem utilizadas como forma de prevenção de contágio de doenças infecciosas viral, em decorrência da pandemia (COVID-19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ 14.215.814/0001-36, Contratada: TAINARA DA CONCEIÇÃO MORAIS MENEZES, CNPJ 37.869.984/0001-51. Valor: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), Cel João Sá, 25 de setembro de 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2020 Proc. Adm. Nº 2913/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. Contratada: CLEYTON ROCHA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.533.911/000172, com sede na Rua José Amorim Brandão nº 132, Bairro Serra do Mimo - Barreiras Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor no percentual de 25% por cento do valor global ao contrato nº227/2020, que equivale a R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), mantendo as cláusulas contratuais, principalmente as que se refere aos valores executados, inicialmente a contar a partir da data da assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.:05/10/2020 João Barbosa de Souza Soorinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 09/11/2020, às 09:00hs (nove horas), em sua sede, para atender despesa com contratação de empresa para cessão de mão de obra de auxiliares de serviços gerais e recepcionistas destinados ao Centro de Atendimento da COVID-19, pelo período de seis meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. - Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 229 E Nº 230/2020

CONTRATO Nº 229/2020. CONTRATADO: ARVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 - COPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93734/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE PLATAFORMA COM ACERVO DE LIVROS DIGITAIS, COM LOGINS FIXOS E LOGINS VOLANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA DALILA BAPTISTA. VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01; PROJETO/ATIVIDADE: 1.010; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; FONTE: 00.01.0010. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020. CASSIO VINICIUS FIGUEREDO BORDONI - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA E TURISMO - SECTUR.

CONTRATO Nº 230/2020. CONTRATADO: ARVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 - COPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93734/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE PLATAFORMA COM ACERVO DE LIVROS DIGITAIS, COM LOGINS FIXOS E LOGINS VOLANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA DALILA BAPTISTA. VALOR GLOBAL: R\$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2.074; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; FONTE: 0.1.0095. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020. CASSIO VINICIUS FIGUEREDO BORDONI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA - SUCOS COM CONTRATAÇÃO DE COOP. RATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRINDUSTRIA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009. Data para acolhimento da documentação: 09/11/2020 à 09/12/2020. Horário: 09:00hs às 14:00 horas. Edital disponível no site saio.org.br/candeias/site/licitacoes. Maiores informações através do e-mail: copel.pmicandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725. Candeias/BA, 26 de outubro de 2020.

TATIANE CARVALHO DE SOUZA
Presidente da COPEL

RETIFICAÇÃO

Errata da Homologação do Pregão Eletrônico Nº 104/2020, publicada no DOM edição 2923 - Ano III, e no DOU seção 3, pag. 203 do dia 22 de outubro de 2020. ONDE SE LÊ: Pregão Presencial 104/2020. LEIA-SE: Pregão Eletrônico 104/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Objeto: execução de pavimentação asfáltica, a ser executada na rua Jardelina Santos, no município. Dia 06/11/2020 às 8h30. Edital: na CPL, Av. Presidente Costa e Silva, 501 - Celo Alves ou <http://www.candidosales.ba.gov.br>.

Cândido Sales/Ba, 22 de outubro de 2020.
CLAÚDIA EFIGÊNIA S. DIAS
Presidente COPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

DESPACHO DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020

O prefeito do Município de Casa Nova - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Tomada de Preço nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, nos Residenciais (Rio São Francisco I e Rio São Francisco II), localizados no Município de Casa Nova - BA, PNCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, viabilizando a participação e organização dos beneficiários, de acordo com os contratos nº 0301087-01 e 03455275-75, resolve HOMOLOGAR a adjudicação do objeto da licitação, à empresa ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA EPP, vencedora do LOTE 01 - VALOR GLOBAL - R\$ 82.901,01 (oitenta e dois mil, novecentos e um reais e cem centavos), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço global e por ter sido este o critério de julgamento.

Casa Nova-BA, 18 de Outubro de 2020.
WILKER OLIVEIRA TORRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A Pregoeira realizará licitação na modalidade PP nº 040/2020 PA nº 086/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REDE DE MÉDIA E ALTA TENSÃO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÕES DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA. Abertura: às 09h dia 11/11/2020 na sala da COPEL, Praça da Liberdade, 376, Centro. Edital em: <http://saio.org.br/ba/castroalves/site/licitacoes>. Castro Alves - BA, 22/10/2020. Naiane souza, pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

A Pregoeira realizará licitação na modalidade PP nº 041/2020 PA nº 085/2020 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS COM MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES. Abertura: às 09:00h dia 10/11/2020 na sala da COPEL, Praça da Liberdade, 376, Centro. Edital em: <http://saio.org.br/ba/castroalves/site/licitacoes>

Castro Alves - BA, 23 de outubro de 2020.
NAIANE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. Abertura: 09/11/2020 às 08:30 h. Edital/Informações: sala da CPL. Rua Genésio Barroso, s/nº, Prédio da Sec. de Saúde - Centro Administrativo, Bairro Boa Vista. Fone: (71) 3641-7100. Email: saudecatu@hotmail.com.

Catu, 23 de outubro de 2020
JOSANE CASTELÃO SÁ BARRETO
Presidente da COPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 223/2020 Objeto: Prestação de serviços de confecção de totem dispenser de álcool gel, panfletos informativos, adesivos informativos, para serem utilizadas como forma de prevenção de contágio de doenças infecciosas viral, em decorrência da pandemia (COVID-19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ 14.215.814/0001-36. Contratada: TAINARA DA CONCEIÇÃO MORAIS MENEZES, CNPJ 37.869.984/0001-51. Valor: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), Cel João Sá, 25 de setembro de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

Processo: 197/2020 Objeto: Dispensa de Licitação: 120/2020 - Objeto: Prestação de serviços de confecção de totem dispenser de álcool gel, panfletos informativos, adesivos informativos, para serem utilizadas como forma de prevenção de contágio de doenças infecciosas viral, em decorrência da pandemia (COVID-19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Contratada: TAINARA DA CONCEIÇÃO MORAIS MENEZES, CNPJ 37.869.984/0001-51. Cel João Sá, 25 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 094/2020 AO CONTRATO Nº 0026/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ nº 14.221.741/0001-07. CONTRATADO(A): COMERCIAL MAPEL EIRELI /CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49. OBJETO: O objeto do presente termo consiste na readequação dos custos dos produtos, constantes na planilha do pedido feito pela CONTRATADA, decorrentes da alta no preço da fornecida da Empresa já qualificada neste termo, conforme documentos comprobatórios apresentados a esta Administração e nova pesquisa de mercado e parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, tudo devidamente juntados a este Processo. ASSINATURA: 22/10/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 095/2020 AO CONTRATO Nº 0027/2020. CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ nº 11.392.190/0001-56. CONTRATADO(A): COMERCIAL MAPEL EIRELI /CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49. OBJETO: O objeto do presente termo consiste na readequação dos custos dos produtos, constantes na planilha do pedido feito pela CONTRATADA, decorrentes da alta no preço do fornecedor da Empresa já qualificada neste termo, conforme documentos comprobatórios apresentados a esta Administração e nova pesquisa de mercado e parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, tudo devidamente juntados a este Processo. ASSINATURA: 22/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 63/2020 Processo nº 6377/2020. Inexigibilidade decorrente do Processo de Credenciamento nº 003/2020. CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI - ME, CNPJ nº 36.984.159/0001-35. OBJETO: Contrato de prestação de serviços médicos, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, visando a prestação de serviços de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, realizando consultas médicas conforme especificação técnica em nível ambulatorial e/ou urgência ou não, e/ou por ordem judicial, em Unidades de Saúde vinculada a Média e Alta Complexidade (Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento - UPA). VALOR ESTIMADO: R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais). Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93. Vigência de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Cruz das Almas, 01 de outubro de 2020 - Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito

CONTRATO Nº 180/2020 (INEXIGIBILIDADE 063/2020) Processo nº 6377/2020. Inexigibilidade nº 063/2020 - Secretaria Municipal de Saúde decorrente do Processo de Credenciamento nº 003/2020 CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Saúde. JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI - ME, CNPJ nº 36.984.159/0001-35. OBJETO: Contrato de prestação de serviços médicos, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, visando a prestação de serviços de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, realizando consultas médicas conforme especificação técnica em nível ambulatorial e/ou urgência ou não, e/ou por ordem judicial, em Unidades de Saúde vinculada a Média e Alta Complexidade (Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento - UPA). VALOR ESTIMADO: R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.006.7048 - Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento - UPA; 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 02 e 14. Vigência de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Cruz das Almas, 01 de Outubro de 2020 - Aline Pires Reis - Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

TRIBUTOS

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 19 PRÉDIO - CENTRO

CORONEL JOÃO SÁ - BA - CEP: 48590-000

FONE(S): (75) 3286-2120 CNPJ/MF: 14.215.818/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000110/2020

Nome/Razão Social: **TAINARA DA CONCEIÇÃO MORAIS MENEZES**

Nome Fantasia: **IMPRESS GRAFIC**

Inscrição Municipal: **1314/2020**

CPF/CNPJ: **37.869.984/0001-51**

Endereço: **RUA LEONIDIO SOUZA, 86 SANTO ANTONIO - SEDE
CORONEL JOÃO SÁ - BA - CEP: 48590-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **16/10/2020**

Código de controle da certidão: **1100009149**



Emissão MYSSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAINARA DA CONCEIÇÃO MORAIS MENEZES
CNPJ: 37.869.984/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:19 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: **D1E8.8D59.E2AB.C6C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.869.984/0001-51
Certidão nº: 20078303/2020
Expedição: 14/08/2020, às 10:51:26
Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.869.984/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202325312

RAZÃO SOCIAL	
TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
169.420.646	37.869.984/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.




**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.869.984/0001-51
Razão Social: TAINARA DA CONCEICAO MORAIS MENEZES
Endereço: R LEONIDIO SOUZA 86 / SANTO ANTONIO / CORONEL JOAO SA / BA / 48590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091605391228820068

Informação obtida em 16/09/2020 08:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br